

SECRETARIA
DA SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br**SGD:2025/30559/236874****PORTARIA Nº 1/2025/SES/GASEC/CGEFS**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 16, §2º, inciso II, da Lei Nº2.670, de 19 de dezembro de 2012, e a **COMISSÃO DE GESTÃO, ENQUADRAMENTO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO QUADRO DA SAÚDE – CGEFS**, na conformidade da Portaria Conjunta Nº. 4/2024/SES/GASEC, de 01 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado Nº. 6.690 de 04 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o processo de validação de cursos de qualificação dos servidores públicos do quadro de profissionais da saúde que será regido pela Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e por esta portaria, sendo de responsabilidade da Diretoria Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde/Gerência de Regulação do Trabalho (DRMATS/GRT), subsidiada pela Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde - SGPES, sendo homologados pela Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional do Quadro da Saúde - CGEFS, Portaria conjunta – Nº 04/2024/SES/GASEC, de 01 de novembro de 2024.

§ 1º O cadastro da certificação será efetuado de forma atemporal. Quando o servidor alcançar o interstício necessário à obtenção de evolução funcional vertical, as horas de qualificações validadas no portal do servidor pelo Qualifica serão utilizadas automaticamente.

§ 2º A qualificação funcional dos profissionais da saúde resulta de ações de ensino aprendizagem com vistas a estabelecer a possibilidade de evolução funcional vertical, atendidos os demais requisitos, mediante cursos de:

- I - treinamento inicial, para o pleno exercício das atribuições do cargo;
- II - capacitação, para aperfeiçoar a qualidade dos serviços;
- III - natureza técnica, para melhor desenvolver os trabalhos técnicos;
- IV - natureza gerencial, para o exercício das funções de supervisão, direção, coordenação e assessoramento.

§ 3º As atividades de qualificação funcional são voltadas às atribuições do cargo efetivo, em consonância com as competências e atividades desenvolvidas no órgão de lotação.



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

§ 4º É facultado ao servidor público o complemento de até 40% (quarenta) das horas definidas no item 2.3 alínea “b” com atividade de facilitação/supervisão/instrutória e/ou preceptoria, conforme a Portaria N° 402/2022/SES/GASEC, de 20 de abril de 2022, nos estabelecimentos de saúde sob gestão estadual e projetos conveniados em sua área de atuação, prestada por meio de ações de capacitação desenvolvidas pelo Poder Executivo nos seis anos antecedentes à data da evolução funcional vertical.

§ 5º - Quando o curso de qualificação apresentado for vinculado às atividades do órgão de lotação, será obrigatória apresentação de declaração, conforme anexo I desta portaria.

Art 2º - Conforme o Art. 11 da Lei N° 2.670, de 19 de dezembro de 2012, o servidor deve concluir um curso de qualificação relacionado à sua área de atuação ou às atividades do órgão de lotação, dentro dos seis anos anteriores à data da evolução funcional vertical, observando as seguintes regras:

- I - 80 horas em cursos de qualificação para cargo de nível superior da saúde;
- II - 60 horas em curso de qualificação para cargos de nível médio e médio especial da saúde.
- III - 40 horas em curso de qualificação para cargos de nível fundamental especial da saúde;
- IV - 20 horas em curso de qualificação para cargos de nível fundamental da saúde;

Parágrafo único. Os cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu concluídos após o ingresso no cargo de concurso, desde que vinculados à área de atuação, não se submetem aos limites descritos no Art. 11, inciso II da Lei N° 2670/2012.

Art. 3º - Para a Evolução Funcional Vertical, o servidor interessado em apresentar certificados de cursos para validação deverá acessar o site: [www.secad.to.gov.br], no portal do servidor, entrar no Sistema Qualifica e preencher o formulário digital anexando o(s) certificado(s) conforme solicitado.

§ 1º Após a inclusão no sistema é obrigatória à apresentação do(s) certificado(s) original (is) do(s) curso(s) de qualificação no Setor de Gestão de Pessoas (Recursos humanos) da unidade de lotação para fins de conferência e atesto de originalidade dos dados contidos no Sistema Qualifica;



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

§ 2º É de responsabilidade integral do servidor a autenticidade dos certificados apresentados. Caso seja comprovada a ocorrência de fraude, após o devido processo administrativo, o benefício concedido será anulado, e o servidor deverá ressarcir ao erário os valores pagos indevidamente, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação vigente.

§ 3º Após a conferência e atesto de originalidade, os técnicos da área, lotados na Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde (SGPES), realizarão a análise dos certificados apresentados no Sistema Qualifica.

§ 4º Os certificados deverão necessariamente possibilitar a identificação e confirmação da instituição de ensino que o emitiu, devendo constar, nome do curso, data de conclusão, carga horária e conteúdo programático.

§ 5º Em se tratando de jornada e congresso, os certificados necessariamente deverão apresentar a carga horária nominada do curso que o servidor participou no evento, devidamente validada pela instituição.

§ 6º As instituições e entidades profissionais devem estar ativas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou incluir, entre suas atribuições, a atividade de ensino, atendendo aos critérios de legitimidade e qualidade na oferta de cursos, conforme o Art. 14, §4º da Lei Nº 2670/2012.

§ 7º Os cursos online devem oferecer uma ferramenta de autenticação, como link de validação com chave de acesso, QR code ou número de registro do livro, página e/ou folha.

§ 8º Certificados de qualificação com nome e conteúdo programático idênticos aos já apresentados e aceitos para progressões anteriores não serão aceitos, mesmo que emitidos em datas diferentes, exceto no caso de certificados de cursos com validade definida e datas de atualizações obrigatórias.

Art. 4º - Não serão aceitos os seguintes certificados:

- I - Utilizados como pré-requisitos para ingresso no cargo;
- II - Usados para enquadramento funcional;
- III - Já apresentados e validados em processos anteriores, pelos quais o servidor já tenha sido beneficiado, mesmo que tenham ultrapassado a carga horária exigida para evolução funcional vertical.

Art. 5º - Após análise dos certificados, o servidor que tiver o certificado INDEFERIDO poderá interpor recurso, por meio do Sistema Qualifica.



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

§ 1º O recurso consiste no pedido de reconsideração em relação ao resultado de indeferimento, onde o servidor poderá apresentar justificativa, ao qual deverá ser devidamente fundamentada, informando quais os fatores de discordância e/ou anexando documentos comprobatórios.

§ 2º O resultado da avaliação e/ou do recurso deverá ser acompanhado pelo servidor interessado somente pelo *site*: [www.secad.to.gov.br], no Portal do Servidor campo QUALIFICA.

§ 3º Em hipótese alguma os técnicos responsáveis pela análise de certificados, receberão documentos/Certificados ou farão qualquer atendimento presencial, fora do Sistema Qualifica.

Art. 6º É de inteira responsabilidade do servidor, acompanhar os atos administrativos referentes a esta portaria que sejam divulgados na internet, e nos endereços eletrônicos [www.saude.to.gov.br] e [www.secad.to.gov.br].

Parágrafo único. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional do Quadro da Saúde - CGEFS vigente, observados os princípios legais.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, SES/TO,
Palmas, capital do estado, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2025.

Assinatura Digital

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário Estado da Saúde

Assinatura Digital

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA
Presidente da Comissão

Assinatura Digital

TIAGO PEREIRA DA SILVA
Suplente da Comissão



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

Assinatura Digital

ROBSON JOSE DA SILVA
Titular da Comissão

Assinatura Digital

FRANCILEURA PEREIRA DA SILVA
Suplente da Comissão

Assinatura Digital

GIORDANO BRUNO GOMES REIS
Titular da Comissão

Assinatura Digital

MARCOS REZENDE MACHADO
Suplente da Comissão

Assinatura Digital

ROBERTO MAURO GUARDA
Titular da Comissão

Assinatura Digital

JÂNIO POTENGI CIRQUEIRA DE CARVALHO
Suplente da Comissão

Assinatura Digital

ADRIANO CÉSAR DOS SANTOS GUIMARAES
Titular da Comissão

Assinatura Digital

IRAY MÁRCIA MAGALHAES DELFINO BADARO
Suplente da Comissão

Assinatura Digital

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA
Titular da Comissão



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

Assinatura Digital

DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
Suplente da Comissão

Assinatura Digital

JANICE PAINKOW
Titular da Comissão

Assinatura Digital

DANILO FELIX DAUD
Suplente da Comissão

Assinatura Digital

FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA PIRES
Titular da Comissão

Assinatura Digital

PEDRO HENRIQUE GOULART MACHADO
Suplente da Comissão

Assinatura Digital

JOAO BATISTA AVLES DAS NEVES
Titular da Comissão

Assinatura Digital

ROSIRENE RIBEIRO FERNANDES BARBOSA
Suplente da Comissão

Assinatura Digital

RICARDO MARTINEZ CAMOLESI
Titular da Comissão

Assinatura Digital

WILLIAM GILVANDER PASSOS
Suplente da Comissão



SECRETARIA
DA SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br**ANEXO I**

Papel timbrado

Identificação da Unidade de Lotação

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES EM ÓRGÃO DE LOTAÇÃO

Para fins de comprovação junto a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins/Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde, DECLARAMOS que o (a) servidor (a) _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, (desempenha/)desempenhou _____ nesta _____ unidade _____, as seguintes funções, nos períodos especificados:

Períodos	Funções Exercidas	Unidade de Lotação
// a //		

Local e data _____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Servidor_____
Assinatura do Chefe Imediato_____
Assinatura do Chefe Mediato